

acerta, visto haver peccado emquanto aprovava e segundo nomeado  
achado irregulares. Representou o Fiscal apezcoas de dois livros hum  
sobre os termos de alinhamento, outro para os comiceiros que tiver  
de fazer deprimir as letras conforme seu requerimento. Deliborou  
se que o Fiscal pusesse em pratica as limitacoes do tilangu, e em  
seu rendimento que pertence a este Conselho, procurando maior vantagem  
dando o favor a quem mais der. Levantou-se a sessao em o Padre Joze  
Maria de Oliveira Secretario, que se encerrou.

Silva Prado Bassio, Corregedor, Luiz de Figueiredo

Presidencia do Senhor Silva

Sessao de 4 de Janeiro de 1830  
Aberta a Sessao com quatro Membros. Liada e aprovada a Acta da  
antecedente por unanimidade e o dia cinco do corrente que se fez a sessao por  
nao estar completo o numero de Membros. O Senhor Elias de  
Almeida Prado e Joaquin de Almeida limitados de Membros suplentes  
prestaram juramento e tomaram assento. Levou-se dois officios do Sr.  
Antonio de Faria para serem publicadas. Um para a  
Cidade de Par naõ acomularem a funcao de Membros da Ca.  
separadas imprimindo extracto das Sessoes della, assim mais para  
manente. Levou-se aparte do Senhor Figueiredo que não podia comparecer  
por se achar enfermo. Levou-se hum requerimento do Sr. Figueiredo  
Domingos sobre a Lei sobre elle assim foi recebido. Levou-se hum  
requerimento de Joze Pedro de Almeida pedindo a Camara para  
seu servir alegando ser Administrador do Correo, visto que Joze  
cario Joze Malhado foi eleito por ter impago civil e delictivo.  
O Senhor Figueiredo indicou que devia ser humo arguente uter  
impugnado de pagar annua de hum dia, assim foi recebido.  
Levou-se hum requerimento de Manoel Bento de Oliveira  
de Oliveira do tempo que servio com esta Camara. Levantou-se  
a sessao em o Padre Joze Maria de Oliveira Secretario que se encerrou.

Silva Prado Bassio, Corregedor, Luiz de Figueiredo

Presidencia do Senhor Silva

Aberta a Sessao com seis Membros, liada e aprovada a Acta da

antecedente. Sen. e a participacao do Sr. Jorge, quizando u de não ser  
acista sua parte de não poder assistir as sessões, alegando que só a elle 33  
a Camara mandava justificar, e que não tinha praticado com outros. **Boa**  
o Senhor Presidente Barro, e Prado e demais votaram a favor, e os Senhores  
Ferreira e Castro pelo contrario. O Senhor Prado diz que assim como os mais  
Honrados não justificaram, que o mesmo devia praticar com elle, porque  
Senhor Faria debatem que para o Sr. Honrado não era preciso mais jus-  
tificação do que o Sr. Faria, e que era utava de que era tumultuaria  
e omnia seria impropria, e já não pode acôrder com o Sr. Jorge que  
não contava sua molestia antes passando pela sua edicção a elle. Faria  
que já podia ser a Camara acista do que foi lido, e que se tornava  
officia a elle para comparecer não duvidando que tinha algum mes-  
modo quando seu parte, e que talvez já tenha susado. **Hignon** en-  
tando para o Procurador satisfazer a Tom Rodriguez de Cerveira a quan-  
tia de vinte e oito mil reis, ordenado que venha como Secretario no tempo que  
servir. Despachou-se o requerimento de Manoel Bento. O Senhor <sup>Presidente</sup> **Prado**  
que remanhou ao Procurador assignar acista duto Conselho a duas fo-  
mas em São Paulo, que são **Paulo Paulistano** e **Observador Constitucional**.  
na. assim foi lido, e Propos mais que o Senhor Faria devia  
se considerar como effectivo visto estar invento os Senhores **de Aguiar**, e  
dois primeiros suplentes foram todos duto parecer. **de Aguiar** e **de Aguiar**  
e o Padre **Tom Maria de Oliveira** Secretario que os **os**

**Silva Prado** **Prado** **Lima** **Castro** **Faria**  
Sessão de 9 de Janeiro de 1830

Aberta a sessão com sete membros lida, e aprovada a Acta da  
antecedente. O Senhor Elias propoz que injustamente tomou a  
sentença em Camara por sciencia certa e que não estava comprehendido  
na lei por haverem outros em numero maior qual he o Sargento-Mor  
Domingos Soares, e que por isso nulla qualquér indicação ou defini-  
ção feita por elle. O Senhor Jorge foi de parecer que se indagasse a  
causa, e o Senhor Faria debatem, que o Senhor Elias não tinha  
razão, e que sua indicação era intempitiva, e que se lhe computa  
procurar saber se a causa era ou não justa, tambem não podia ser multado  
por não ter prestado juramento. O Procurador participou utavam propo-  
tar as usanças para os Juizes de Officio e do Ordinario, e deliberaram que  
fossem chamados para tomarem parte. O Senhor Elias indicou  
segunda vez que se officiasse ao Sargento-Mor Domingos para vir  
tomar posse de Honrado, e quando não obedecia, participasse ao Excmo.  
Ilustre Presidente da Provincia, e o Senhor <sup>Faria</sup> **Faria** indicou que se chamasse